PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

SARANDI
PREFEITURA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PROJETO DE LEI 2740/18

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta do imóvel constituído pela Data de terras n° 01-Remanescente, da Quadra n° 02, com área de 360,00 m2., do Jardim Novo Bertioga, de propriedade do Município de Sarandi-Pr., pela Data de terras n° 01, da Quadra n° 01, com área de 267,20 m2., do Jardim Novo Bertioga, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Parágrafo único – O imóvel ora permutado passará a integrar o Patrimônio Público Municipal.

Art. 2° - As Matrículas Imobiliárias, laudos e Avaliações dos imóveis descritos no art. 1°, ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal